



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051)3670-1800 – CEP: 96.635-000.

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

LEI Nº 2.118, de 11 de março de 2026.

**ALTERA O VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Ronivan Fontoura Braga, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso das atribuições legais que me confere o artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o valor facial do vale alimentação de **R\$ 17,00 (dezessete reais)** regulamentados no art. 1º da Lei 1.963/2023, para **R\$ 20,00 (vinte reais)**.

Art. 2º - A despesa decorrente será atendida pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2026.

Art. 3º - Demais artigos permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 11 de março de 2026.

RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JONATHAN DA SILVA LACERDA,
Secretário Municipal de Administração